



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECRETO Nº 193/91

REAJUSTA VALORES DAS DIÁRIAS . E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 356 de 09 de abril de 1981.

DECRETA

ART.1º) Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito quando-se ausentarem do Município em objeto de serviço são pagas diárias de acordo com a seguinte tabela:

a) Prefeito	Cr\$	38.012,00
b) Vice-Prefeito		19.006,00

Parágrafo 1º) NOS casos em que o deslocamento não exigir pernoite serão pagas por metade.

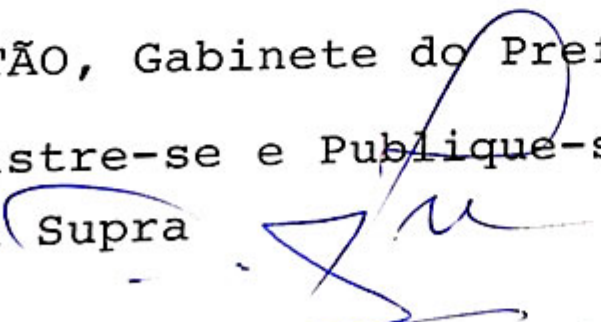
Parágrafo 2º) Nos casos para fora do Estado as diárias serão pagas com o valor multiplicado por 4 (quatro).

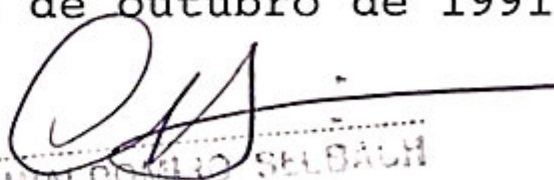
ART.2º) A despesa decorrente deste Decreto será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.3º) Este Decreto entará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 01 de outubro de 1991.

Registre-se e Publique-se
Data Supra


ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal